



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0069/2024

Publicação nº 0082/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Dispõe sobre a introdução do Programa Municipal de Avaliação Oftalmológica e Auditiva dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o programa de avaliação oftalmológica e auditiva, nos estabelecimentos da rede municipal de Cafelândia-SP, a ser aplicado nos alunos no início de cada ano letivo.

Art. 2º A avaliação médica a que se refere o *caput* deste artigo, visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

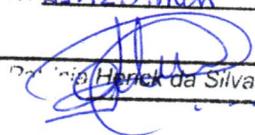
Art. 3º Os exames previstos nesta lei serão realizados por médicos da rede pública de saúde.

Art. 4º Os alunos submetidos aos exames que apresentarem deficiências visuais ou auditivas, terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos organismos municipais competentes.

Art. 5º Poderá haver neste programa a participação de instituições universitárias e de técnicos dos Conselhos Regionais de Oftalmologia e Fonoaudiologia.

Art. 6º É facultada a celebração de convênios ou parcerias com instituições de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, e universidades, para o fim a que se destina esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>26 / 09 / 2024</u>
Horário: <u>11h25min</u>
 Marcelo Cesar Torres Rubi

Câmara Municipal de Cafelândia, em 19 de setembro de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Dispõe sobre a introdução do Programa Municipal de Avaliação Oftalmológica e Auditiva dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências”**.

Este projeto de grande relevância visa fechar uma lacuna existente na legislação, para que nossas crianças tenham total assistência, desde os primeiros anos de vida, haja vista não existir uma campanha eficaz, no sentido de diagnosticar e prevenir, com grande antecipação, a futuros traumas que possam atingir os pequeninos onde poderiam prejudicar um promissor futuro dos mesmos.

A propositura visa também a integração da fase de formação do profissional, de saúde da rede pública e rede suplementar de saúde, como forma de estimular pesquisas e estudos sobre a implantação de novas tecnologias de gerenciamento na estruturação da assistência oftalmológica e auditiva no SUS, com ações voltadas preferencialmente para a prevenção, mas oferecendo ainda o tratamento integral.

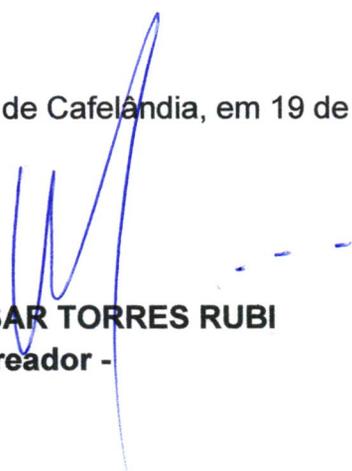
A criação de uma campanha permanente, de estudos, prevenção e combate, trará ao cidadão consciência e indiretamente estará prevenindo outras doenças as quais sejam dependentes dos mesmos fatores que levam ao desenvolvimento de eventuais patologias.

A incidência maior, como já vimos se dá no sexo masculino, predominando na faixa etária acima dos 40 anos, quando o indivíduo está com todo seu potencial de trabalho e que, repentinamente, é travado e impedido de desenvolver suas atividades, trazendo graves ônus ao Estado e problemas sociais de difícil solução.

A cidade de Cafelândia-SP tem que servir de modelo para várias áreas da administração pública.

Assim, diante da primazia e relevância da presente propositura, peço apoios aos Nobres Pares, para, após analisada, seja votada e aprovada por unanimidade.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 19 de setembro de 2024.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -